

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.147.070-6

DATA: 03/12/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 130/21

APROVADO EM 13/04/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.147.070-6

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

LABORATÓRIO DE ESTÉTICA- Sala ampla, com 4 pias adequadas, piso e pintura recentes, contendo 05 macas e carrinhos auxiliares, escadas com dois degraus, mochos e banquetas. Princípios ativos suficientes (cremes, argila, gel de massagem, filtro solar, peeling, fluidos, óleos vegetais) entre outros. Equipamentos para massoterapia, e outras técnicas, como kits de bastões, massageador com ventosas, além de aparelhos de eletroterapia. Possui utensílios como cubetas e espátulas, lençóis, gazes e algodões. Sala limpa, ventilada e acortinada.

### Plano de Curso

#### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Estética

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária Total do Curso:** 1200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1328 horas

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período: noite

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 40 por turma.

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos.

**Modalidade de Oferta:** Presencial

### Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Estética domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.147.070-6

trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. O Técnico em Estética avalia as condições da pele, seleciona e executa procedimentos estéticos faciais e corporais. Utiliza técnicas manuais, equipamentos, tecnologia e produtos cosméticos. Trata da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Avalia e seleciona as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características pessoais do cliente. Seleciona e adota procedimentos de higiene e profilaxia dos instrumentos.

### Certificados e Diploma

**a) Certificados:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Estética, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

**b) Diploma:** Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Estética conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética.

### Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual de Campo Mourão - EFMPN						
Município: Campo Mourão						
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA						
Forma: SUBSEQUENTE						
Turno: NOITE				Carga horária: 1200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
Organização: Semestral						
Nº	COD	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
	SAE					
1	1004	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	64			64
2	1080	BIOSSEGURANÇA	48			48
3	4386	CLÍNICA FACIAL E CORPORAL			64	64
4	4350	COSMETOLOGIA		32	48	80
5	1686	DERMATOLOGIA	64			64
6	1687	ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			32	32
7	1688	ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPORAL		64	64	128
8	1689	FUNDAMENTOS DE ERGONOMIA		48		48
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		32
10	1690	HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	48			48
11	2829	LEGISLAÇÃO E SAÚDE		32		32
12	1691	MASSOTERAPIA		64	64	128
13	3253	NOÇÕES DE PATOLOGIA	48			48
14	3004	NUTRIÇÃO		32		32
15	3155	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	32			32
16	1692	PSICOLOGIA APLICADA À ESTÉTICA	32			32
17	1693	TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	32	48	64	144
18	1694	TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	32	48	64	144
		<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>
19	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		64	64	128

*Valdair da Silva*  
Valdair da Silva  
RG: 5.821.765-4  
Diretor

Res. 01114/19 - DOE: 04/04/19

*Ivete Keiko Sakuno Carlos*  
Ivete Keiko Sakuno Carlos  
Chefe do NRE - RG: 1.504.384-9  
D.O.E.: 10442 - Desc.: 1437

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.147.070-6

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e a coordenação de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de Campo Mourão por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed informou:

O Plano de Curso é apresentado a partir das fls 98 mov 18 do protocolado, onde a instituição apresenta a justificativa para a solicitação de Autorização do Curso Técnico em Estética por conta da aprovação pela Comunidade Escolar para a implantação do modelo Cívico Militar no Colégio Estadual Marechal Rondon –EFMP e que a estrutura física do Colégio Estadual oferecerá aos novos cursos a oportunidade de melhor atender os estudantes e a comunidade, já que disponibilizará laboratórios exclusivos e amplos e complementa às fls 126/127 mov 18.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta às condições básicas para autorização de funcionamento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, no Colégio Estadual de Campo Mourão- Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR:

<b>CURSO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO</b>
<b>Curso:</b> Técnico em Estética <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio <b>Carga horária:</b> 1200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado	<b>Nº:</b> 3987/2019, de 17/10/19 <b>Prazo:</b> 29/04/18 a 29/04/23	<b>Prazo:</b> dezoito meses, contados a partir de 01/02/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.147.070-6

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto d Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP